

# DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 913

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 21 de dezembro de 2011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 913 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO - TRANSFERÊNCIA DO SETOR DE TELEATENDIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.177/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pelas Concessionárias CEG e CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 840/2011, para no mérito dar-lhe parcial provimento, reformando as multas aplicadas no art. 1º para advertência, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 16, inciso V da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 01/2007.

Art. 2º - Determinar à SECEX juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 01/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Revisor

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo  
Conselheiro-Relator